

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental

Para solicitação da Licença de Instalação – L. I. (art. 11 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 1 - RB – Requerimento solicitando inscrição no SELAPI e a Licença de Instalação – LI (modelo IPAAM);
- 2 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 3 - RB – Contrato Social ou similar se PJ (Pessoa Jurídica);
- 4 - RB – Cópia do RG e CPF do representante legal;
- 5 - RB – Croqui de localização do empreendimento (com ponto de referência);
- 6 - RB – Projeto de tratamento de efluentes, contendo a descrição detalhada das etapas do tratamento, informando no mínimo a área da infra-estrutura da Estação, número de contribuintes e destino final do efluente, assinado por profissional habilitado, acompanhado de cronograma físico de execução;
- 7 - RB – Planta de situação/localização do imóvel, contendo 2 pares de coordenadas geográficas, legendada e ilustrada, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água, tipo de vegetação existente no imóvel, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART (se pertinente);
- 8 - RC – Estudos ambientais, conforme peculiaridade do projeto, características ambientais da área e porte do empreendimento (Decreto nº 10.028/87 e Resolução CONAMA 237/97);
- 9 - RC – Outros (especificar):

Para solicitação da Licença de Operação – L. O. (art. 12 do Decreto Estadual nº 10.028/87)

- 10 - RB – Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO (modelo IPAAM);
- 11 - RB – Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM);
- 12 - RB – Ter atendido todas as exigências / restrições da Licença anterior;
- 13 - RC – Outros (especificar):

Os itens 1, e 2 estão disponíveis no Site: www.ipaam.am.gov.br (serviços).

NOTA / LEGENDA:

- 1) **RB** - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolização do requerimento);
- 2) **RC** - Requisito Complementar (documento solicitado após formalização do processo, depende de análise técnica);
- 3) A cópia(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) Outro(s) documento(s) poderá(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- 5) Se Procurador, a procuração deverá estar devidamente reconhecida em Cartório.
- 6) Os projetos deverão ser subscritos por profissional habilitado, com indicação expressa do nome, registro de classe, anotação de responsabilidade técnica / ART.